AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n.º 0000046-29.1996.8.24.0052

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial na Falência de autos supracitados, em que é Falida a **IJR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao resultado do leilão de alienação dos bens da Massa Falida, conforme Autos de Arrematação apresentados pela leiloeira em evs. 1002 e 1003.

Com a expedição dos Autos de Arrematação (evs. 1010 e 1011), requer a intimação do arrematante de ambos os lotes, Sr. Luciano Weber, para que comprove o pagamento da comissão da leiloeira, do valor das entradas e, especialmente, a averbação junto às matrículas dos imóveis arrematados da constituição da hipoteca judicial sobre os bens, conforme disposto na lei e no edital de leilão[1].

[1] VI. DA FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:
(...) 3. Da Garantia do Parcelamento: A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, o próprio bem imóvel adquirido no leilão, será gravado por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. O arrematante terá o prazo de 60 dias corridos a contar da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Ressalta-se que o mandado de imissão de posse deverá ser expedido apenas **<u>após</u>** a averbação das hipotecas judiciais.

ANTE O EXPOSTO, requer a intimação do arrematante dos imóveis da Massa Falida, Sr. Luciano Weber, para que apresente nos autos o comprovante de pagamento da comissão da leiloeira, da entrada das arrematações, bem como proceda com a averbação dos Autos de Arrematação (evs. 1010 e 1011) junto às matrículas dos imóveis arrematados, comprovando a constituição da hipoteca judicial sobre os bens, conforme disposto na lei e no edital de leilão.

Nestes termos, requer deferimento.
Concórdia, 9 de dezembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009